

PROPOSTA N.º 264/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 4935/2017 no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, a 5 de maio de 2017, iniciou funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) a trabalhadora Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues, que concluiu recentemente o período experimental, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- II. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora foi acompanhada durante o período experimental pelo júri constituído para o efeito;
- III. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação da trabalhadora por si acompanhada, propondo a seguinte avaliação final:

Serviço de Educação	Início	Termo	Classificação Final
Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues	02/05/2019	31/07/2019	18 (dezoito) valores

- IV. Conforme resulta do processo individual da trabalhadora acima identificada, foi a mesma notificado da avaliação final proposta, para que querendo exercesse, de harmonia com o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo a mesma exercido esse direito;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Conforme resulta do enunciado no Ponto III supra, a trabalhadora concluiu o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental da trabalhadora enunciado no Ponto III. da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
2. Determinar a afixação daquela avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica, além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP.

Lisboa, em 31 de julho de 2019.

O Vogal

Mário Branco